



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

49

= LEI N° 1.001, DE 18 DE SETEMBRO DE 1973 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÉNIO // COM O SANATÓRIO JESUS DE CRUZEIRO.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Sanatório Jesus de Cruzeiro, neste Estado, visando a internação de doentes mentais, com assistência médica-hospitalar, mediante condições a serem estipuladas em instrumento próprio, de acordo com ambas as partes.

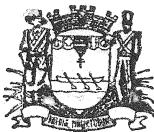
§ 1º - O Convênio terá a vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1974, podendo ser renovado, sempre por igual período, durante 10 (dez) // anos.

§ 2º - O valor do Convênio, no primeiro ano, será de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), por ano,/ pela disponibilidade de 40 (quarenta) leitos hospitalares pelo período de 45 (quarenta e cinco)// dias cada um, podendo ser reajustado, na renovação, por acordo entre as partes.

Artigo 2º - As despesas do Convênio celebrado através desta / Lei, correrão por conta da dotação consignada no/ Orçamento de 1974, com recursos transferidos do / Fundo de Participação dos Municípios.

§ Único - O Sanatório Jesus de Cruzeiro, deverá obedecer às normas de movimentação, aplicação e comprovação / dos recursos de que trata este artigo, de acordo/ com as instruções do Tribunal de Contas da União.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 1.001/73)

P.M. de Lorena, 13 de setembro de 1973.

pej
= CARLOS EUGÉNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de setembro de 1973.

Clovis
= CLOVIS DE BRITO VILELA =
= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =